



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 16/2022 09 DE MAIO DE 2022

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA
GRANADA/SP**

Dra Tânia Liana Todelo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Granada/SP, o DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, no dia 02 de abril.

ARTIGO 2º - A inclusão do Dia Municipal de Conscientização do Autismo, mencionada no art. 1º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e curso sobre o TEA - Transtorno de Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:

I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - Desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - Divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater e precariedade do conhecimento sobre o autismo; e

V - Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições das crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 09 de maio de 2022

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 17/2022 09 DE MAIO DE 2022

**OBRIGA AS EMPRESAS E AS
CONCESSIONÁRIAS QUE
FORNECEM TELEFONIA FIXA,
TELEVISÃO A CABO OU OUTRO
SERVIÇO, POR MEIO DE REDE
AÉREA, A RETIRAR A FIAÇÃO
EXCEDENTE E SEM USO QUE
TENHAM INSTALADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dra Tânia Liana Todelo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo (fiação) no Município de Nova Granada/SP, ficam obrigadas a retirar os fios excedentes, sem uso, e demais equipamentos inutilizados nos postes ou quaisquer equipamentos de suporte localizados em vias públicas municipais.

ARTIGO 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei a cabos telefônicos, de banda larga, televisão a cabo e assemelhados, ou outro serviço que se utilize de rede aérea.

ARTIGO 3º - O infrator estará sujeito às medidas:

I - Notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente;

II - Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFMS)

§ 1º. Em caso de reincidência, a autoridade competente aplicará em dobro a multa referida no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes;

§ 3º. A não retirada ou lançamento de resíduos oriundos de cabos e fiação aérea nas vias públicas ou em lugares em desacordo com as normas vigentes, resultará na aplicação da multa descrita no inciso II do caput deste artigo, dobrada reincidência.

ARTIGO 4º - Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo (fiação) no Município de Nova Granada/SP, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 09 de maio de 2022

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 00067/2022 09/05/2022

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a SILVANA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, DE PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000001605/2022 de 27/04/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal **Sr.^a SILVANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 16.214.739-9 SSP/SP e CTPS nº. 0068149 - série 00018-SP, ocupante da função de Professor de Educação Infantil - PEI, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **03/05/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 09 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00068/2022 09/05/2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a exoneração do Professor PEB-I Flávio Patric Pereira Gottardo,

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 09/05/2022 até o término do ano letivo de 2022, que se encerra em 16/12/2022, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Cleonice Gauy Duarte	25.535.144-6 SSP/SP	32º Lugar	Magda Aparecida Fernandes da Silva

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2022, que se encerra em 16 de dezembro de 2022, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00069/2022 09/05/2022

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DA SERVIDORA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 4 de 4

Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2020, homologado em 22/04/2020 e publicado à 23/04/2020, no Diário Oficial, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentado pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em **caráter efetivo** desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2020, para provimento do emprego, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 10/05/2022.

Emprego: MERENDEIRA

Candidata	RG.	Classificação	Ref. Salarial	Carga/H
Paula Regina das Neves	21.858.612-7	9º Lugar	"05"	44h
	SSP/SP			semanais

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder

às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o "Termo de Posse" da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Maio de 2022.

TANIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022 - Processo nº 035/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galerias de águas pluviais na sub-bacia V (Ruas João da Mata Pinto e Jacinto Ruiz Garcia). DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **26/05/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura

Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 09 de maio de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**